

O ENFRAQUECIMENTO DAS HUMANIDADES NO ENSINO MÉDIO E A CRISE NA EDUCAÇÃO

Altair Alberto Fávero,
Carina Toneto,
Junior Bufon Centenaro

A reforma do Ensino Médio brasileiro instituída pela Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017), situa-se no contexto mais amplo daquilo que Martha Nussbaum (2015) denomina crise mundial da educação. O escopo central deste estudo consiste em problematizar as limitações da reforma diante da possibilidade de uma orientação mercantilista e tecnicista da educação, especialmente em razão da flexibilização e da redução da centralidade das artes e das humanidades na formação dos jovens. A investigação, baseada num estudo de Fávero, Costa e Centenaro (2019), constata que o chamado "novo Ensino Médio" representou uma guinada para um viés mercantilista da educação e formula a hipótese de que, ao relativizar a presença das artes e das humanidades, entre elas a Filosofia, a referida reforma fragilizou a formação humana, integral e democrática dos sujeitos. Para desenvolver essa problemática, os autores realizaram uma pesquisa qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, orientada por uma abordagem analítico-hermenêutica.

A pesquisa bibliográfica possibilita a apropriação conceitual do ideal de educação desenvolvido por Nussbaum (2015), enquanto a análise documental procurou identificar convergências e divergências entre esse referencial e as alterações promovidas pela legislação do Ensino Médio (Brasil, 2017). O referencial teórico é constituído principalmente pelo pensamento de Nussbaum (2015), articulado às contribuições de Hans-Georg Flickinger (2009), Luiz Antônio Cunha (2017), Dante Henrique Moura e Domingues Lima Filho (2017), Gaudêncio Frigotto (2017) e Fávero et al (2026). A perspectiva de Nussbaum (2015) ocupa posição central na análise ao defender que uma educação comprometida com a democracia não pode ser reduzida à preparação técnica para o mercado de trabalho. Para Nussbaum (2025), as humanidades e as artes são fundamentais para desenvolver a capacidade crítica, a autonomia, o reconhecimento da alteridade, a imaginação, a criatividade e o compromisso com problemas coletivos e globais. Nesse sentido, o estudo de Fávero, Costa e Centenaro (2029), baseados em



Nussbaum (2025) destacam três pilares fundamentais para a formação democrática: 1) a pedagogia socrática, relacionada ao questionamento, ao diálogo e à autorreflexão; 2) o pensamento cosmopolita, associado à formação de cidadãos capazes de reconhecer a diversidade cultural e compreender sua responsabilidade diante de problemas que ultrapassam as fronteiras nacionais; e 3) o cultivo da imaginação por meio das artes, entendido como possibilidade de compreender a perspectiva e a experiência de outras pessoas.

O estudo em tela também recupera a crítica de Nussbaum (2015) à utilização do Produto Interno Bruto como medida suficiente de desenvolvimento, argumentando que crescimento econômico não assegura, por si só, igualdade distributiva, qualidade educacional, saúde, respeito às diferenças e fortalecimento da democracia. Em diálogo com Flickinger (2009), Fávero, Costa e Centenaro (2019) reconhecem a importância da formação técnica e da inserção profissional, mas sustentam que a educação não pode ser limitada à qualificação para o trabalho, pois o desenvolvimento técnico-científico não produz automaticamente aprimoramento moral, relações sociais mais solidárias ou formação humana integral.

A análise documental concentra-se nas modificações introduzidas pela Lei nº 13.415/2017 (Brasil, 2017) na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente nos artigos 24, 35 e 36. Entre as mudanças examinadas estão a ampliação progressiva da carga horária, a organização curricular mediante a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular e itinerários formativos, a inclusão da formação técnica e profissional e a maior vinculação da escola ao mercado de trabalho. Fávero, Costa e Centenaro (2019) observam particularmente a alteração relativa à Filosofia e à Sociologia: enquanto a legislação anterior assegurava essas áreas como disciplinas obrigatórias em todas as séries do Ensino Médio, a nova legislação (Brasil, 2017) passou a prever estudos e práticas de Filosofia, Sociologia, Arte e Educação Física, sem assegurar necessariamente sua presença como disciplinas específicas. Em contrapartida, Língua Portuguesa e Matemática permanecem obrigatórias nos três anos, evidenciando um certo desaparecimento da presença das humanidades nos componentes curriculares e uma confirmação da centralidade das linguagens e das áreas exatas.

Outro elemento analisado por Fávero, Costa e Centenaro (2019) e reafirmado neste trabalho, consiste no processo de padronização dos processos nacionais de avaliação e a aproximação



entre formação escolar e mercado de trabalho. Os argumentos utilizados pelos defensores da reforma, tais como a necessidade de superar um currículo considerado rígido, tornar o Ensino Médio mais atrativo, ampliar a jornada escolar, promover o protagonismo juvenil e possibilitar maior liberdade de escolha dos estudantes, são indicativos do caráter mercadológico do Ensino Médio. Tal formato restringiu o debate social e democrático do processo formativo dos estudantes do Ensino Médio. Tanto Fávero, Costa e Centenaro (2019) quanto no estudo de Moura e Lima Filho (2017) denunciam que a reorganização curricular decorrente da reforma (Brasil, 2017), não foi acompanhada de condições materiais suficientes para sua efetivação, considerando problemas relacionados à infraestrutura escolar, laboratórios, bibliotecas, espaços esportivos e artístico-culturais, formação docente, carreira, salários e condições de trabalho.

Com base em Cunha (2017), Fávero, Costa e Centenaro (2019) interpretam a criação de itinerários diferenciados como possibilidade de retomada de uma concepção que separa a preparação para o Ensino Superior destinada a determinados estudantes da formação profissional direcionada a outros. Em diálogo com Frigotto e Morra (2017), problematizam-se também os possíveis efeitos dessa diferenciação sobre estudantes das escolas públicas e das classes populares, bem como a insuficiência da formação técnica como garantia de inserção no mercado de trabalho.

Os principais resultados indicam que a reforma 13.415/2017 (Brasil, 2017), ao conferir maior centralidade à flexibilização curricular, à formação técnica e à articulação com o mercado de trabalho, fragilizou a presença das humanidades e das artes como componentes fundamentais da formação integral. O problema identificado não está na preparação para o trabalho em si, reconhecida por Fávero, Costa e Centenaro (2019) e por Moura e Lima Filho (2017) como dimensão necessária da educação, mas na possibilidade de sua transformação em finalidade predominante da formação escolar. Nessa perspectiva, o estudo conclui que o progresso econômico não garante automaticamente democracia, igualdade, qualidade educacional, saúde ou superação das desigualdades sociais. A redução da centralidade das humanidades compromete, portanto, dimensões consideradas essenciais para a constituição de sujeitos autônomos, reflexivos e capazes de reconhecer a alteridade.



Palavras chaves: Ensino Médio; reforma; humanidades; educação integral

Referências:

BRASIL. Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial [da]República Federativa do Brasil,* Brasília, 2017. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em 20/11/2017.

CUNHA, Luiz Antônio. Ensino médio: atalho para o passado. *Educação e Sociedade,* Campinas, v. 38, n. 139, p. 373-384, Abr.-Jun. de 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/es/v38n139/1678-4626-es-38-139-00373.pdf. Acesso em Out. de 2026.

FÁVERO, A.A et al. *A fantástica fábrica de contradições do novo ensino Médio.* Passo Fundo: Editora UPF, 2026.

FÁVERO, Altair Alberto; COSTA, Daiane; CENTENARO, Junior. Reforma do Ensino Médio no Brasil e a crise mundial da educação: uma análise reflexiva da flexibilização das humanidades na educação básica. *Ensino Em Re-Vista*, Uberlância, v.26, n.3, p.656-676, set./dez., 2019.

FLICKINGER, Hans-Georg. A Dinâmica do Conceito de Formação (*Bildung*) na atualidade. In: *Sobre Filosofia e Educação:* racionalidade, diversidade e formação pedagógica. Passo Fundo: Universidade de Passo Fundo, 2009. p. 64-79.

FRIGOTTO, G; MOTTA, V. C. (2017). O por quê da urgência da reforma do ensino médio? Medida provisória nº 746/2016 (lei nº 13415/2017). *Educação & sociedade*. Campinas, v. 38, nº. 139, p. 355-372, abr-jun, 2017.

MOURA, Dante Henrique; LIMA FILHO, Domingos Leite. A reforma do ensino médio: Regressão de direitos sociais. *Retratos da Escola*, v. 11, n. 20, p. 109-129, 2017.

NUSSBAUM, Martha. *Sem fins lucrativos*: porque a democracia precisa das humanidades. São Paulo: Martins Fontes, 2015.